



Cartilha do Participante

ÍNDICE

FUNDO PARANÁ	4
PATRIMÔNIO	5
SEGURANÇA.....	5
BENEFÍCIO FISCAL	6
PLANO JMALUCELLI	8
CONHEÇA O PLANO JMALUCELLI.....	9
PARTICIPANTES.....	10
Participante Ativo	10
Participante Assistido	10
Beneficiários	10
CONTRIBUIÇÕES	10
Participantes.....	10
Patrocinadoras.....	11
BENEFÍCIOS	11
Benefício Programado – Aposentadoria Normal	11
Benefício por Invalidez – Aposentadoria por Invalidez	12
Pensão por Morte do Participante Ativo.....	12
Abono Anual – 13º Salário.....	12
INSTITUTOS.....	12
Benefício Proporcional Diferido	12
Autopatrocínio Parcial.....	13
Autopatrocínio Integral	13
Portabilidade	13
Resgate de Contribuições.....	13

CARTILHA EXPLICATIVA

Esta Cartilha vai ajudar você a entender melhor o Fundo Paraná de Previdência Multipatrocinada e o Plano de Benefícios JMalucelli.

Hoje em dia, um profissional não procura apenas um bom salário. Ele busca um projeto de vida que proporcione, entre outras coisas, segurança para ele e sua família. O Fundo Paraná foi idealizado especialmente para garantir um futuro financeiramente digno para todos os seus participantes.

Nesta cartilha, estão todas as informações de como funciona o Plano, quem pode participar e quais são os benefícios, bem como os requisitos para o recebimento de sua renda de aposentadoria ou de pensão pelos beneficiários.

Se depois de ler esta cartilha ainda restar alguma dúvida, recorra ao Regulamento do Plano ou entre em contato conosco (www.fundoparana.com.br).

FUNDO PARANÁ

O Fundo Paraná de Previdência Multipatrocínada, autorizado a funcionar pela portaria MPS/106 de 24 de agosto de 2004, foi criado para administrar planos de complementação de aposentadoria para empregados de empresas de pequeno, médio e, eventualmente, até de grande porte, para as quais um fundo de previdência próprio não se justificaria em função dos custos e/ou das dificuldades para administrar esse tipo de instituição.

É uma entidade fechada de previdência privada e, de acordo com a legislação, não tem fins lucrativos, sendo propriedade dos seus participantes. Não têm acionistas ou controladores. As empresas patrocinadoras ou instituidoras e os participantes administram, em conjunto, a entidade, através dos órgãos de representatividade – Assembleia de Patrocinadoras e Instituidores, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

O patrimônio do fundo é segregado das empresas patrocinadoras ou instituidoras, havendo restrições legais para investimentos, de forma a proteger a poupança previdenciária do trabalhador.

Por não ter finalidade lucrativa, todos os ganhos dos investimentos são repassados aos participantes dos planos de benefícios, produzindo um resultado final - a complementação dos proventos de aposentadoria - bem superiores às alternativas existentes no mercado e oferecidas pelos Bancos e Seguradoras, que têm fins lucrativos, como os PGBLs e VGBLs.

Por isso, a possibilidade de aderir a um Plano de Previdência Complementar Fechado, em um Fundo de Pensão, deve ser vista como altamente vantajosa, quando comparada aos Planos de Previdência Privada Aberta.

Atualmente, o Fundo Paraná de Previdência Multipatrocínada administra quatro planos de previdência registrados no Ministério de Previdência Social. São eles: Plano de Benefícios JMalucelli, majoritariamente patrocinado pelas empresas do Grupo JMalucelli, Plano de Benefícios ACPREV, instituído inicialmente pela Associação Comercial do Paraná, Plano DentalUNIPREV, instituído pela DentalUNI - Cooperativa Odontológica, e Plano JMalucelli Previdência, instituído pela ASFUNPAR - Associação dos Participantes do Fundo Paraná.

PATRIMÔNIO



Os recursos são aplicados no mercado financeiro, de acordo com a Política de Investimentos definida pelo Fundo Paraná e aprovada pelo Conselho Deliberativo.

O Patrimônio dos Planos é totalmente segregado do patrimônio da Pessoa Jurídica. Qualquer problema com uma das instituições não afetará o patrimônio dos participantes.

As contribuições, os aportes e os retornos líquidos dos investimentos, destinados ao custeio dos Planos, serão transformados em cotas, que comporão o patrimônio, considerando que no primeiro dia de vigência dos Planos, a cota terá o valor de R\$ 1,00. A partir de então, será atualizada mensalmente pelo resultado da rentabilidade líquida dos investimentos.

O participante poderá acessar o saldo das contribuições através do site www.fundoparana.com.br.

SEGURANÇA

O Fundo Paraná é uma instituição com CNPJ próprio e é administrado pelos segurados. O seu dinheiro é propriedade por cotas dos contribuintes, logo é um investimento blindado.

As aplicações dos recursos do Fundo Paraná são efetuadas e fiscalizadas de acordo com as normas do Conselho Monetário Nacional.

No momento a legislação que estabelece as normas de aplicações financeiras é a Resolução CMN nº 3792/09.



BENEFÍCIO FISCAL



Os participantes dos Planos administrados pelo Fundo Paraná têm direito a dedução das contribuições mensais, para fins de apuração do Imposto de Renda Retido na Fonte na Declaração de Ajuste Anual, no modelo completo, até o limite de 12% (doze por cento) do rendimento anual durante o período de acumulação.

Com a adesão a um dos Planos, o participante deve optar por uma das modalidades de tributação, sendo a atual Tabela Progressiva, que leva em conta o valor recebido, ou pela Tabela Regressiva, baseada no valor do benefício e no prazo de acumulação. A opção pelo regime de tributação é irreversível e irretroatável, isto é, uma vez feita a opção o participante não poderá mais mudar o regime.

Na Tabela Progressiva existem cinco alíquotas, aplicadas de acordo com a renda ou resgate, independente do prazo de acumulação. Nesse caso, para resgate será aplicada a alíquota de 15% (quinze por cento) a título de antecipação do IR, devendo o participante fazer a declaração de ajuste anual.

Na Tabela Regressiva, a alíquota inicia em 35% (trinta e cinco por cento), reduzindo à medida que o prazo de acumulação aumenta. O imposto é retido na fonte de pagamento e é definitivo, não havendo ajuste na declaração anual.

Como se trata de uma avaliação pessoal e exclusiva do participante, o seu perfil é que irá determinar o melhor regime tributário. Nessa avaliação os pontos mais importantes desse perfil são: o prazo de acumulação dos recursos, o tempo de permanência no plano, o valor estimado, a forma e o prazo de recebimento do benefício ou do resgate e os valores aportados. Devem-se considerar também quais outros valores de outras rendas recebidas pelo participante e ainda possíveis abatimentos da Renda Tributável na Declaração de Ajuste Anual do IR.

ASFUNPAR



A ASFUNPAR – Associação dos Participantes do Fundo Paraná tem o objetivo de proporcionar acesso ao plano de benefícios aos familiares dos participantes do Fundo Paraná, ou seja, todos os participantes dos Planos administrados pelo Fundo Paraná poderão fazer um plano previdenciário para seus familiares, através do Plano JMalucelli Previdência.

O participante associa-se a ASFUNPAR, sem nenhum custo adicional, e indica parentes que desejam aderir ao Fundo Paraná. São considerados:

- Pai e mãe;
- Cônjuge ou conviventes;
- Filhos, enteados e menor sob guarda;
- Irmãos;
- Tios;
- Sobrinhos e netos.

A partir dessa indicação, os familiares acima poderão ter acesso a um Plano de Previdência Privada Fechada, os famosos Fundos de Pensão, que são amplamente mais vantajosos que a Previdência Privada Aberta, em se tratando de segurança, rentabilidade e custos.

PLANO JMALUCELLI



O primeiro plano administrado pelo Fundo Paraná, o Plano de Benefícios JMalucelli, foi criado em 2004, inicialmente voltado para as empresas do Grupo JMalucelli. Outras empresas, verificando que a formatação desse plano atende os interesses de seus empregados, podem também patrociná-lo. Empresas de pequeno ou médio porte, certamente, não encontrarão alternativa mais eficaz no mercado, quando considerarem o rol de benefícios, seus custos e resultados. Por ser um plano compartilhado entre muitas empresas, há uma redução significativa dos custos operacionais, ganhos nos investimentos pelo aumento da escala de recursos, viabilizando também o oferecimento de benefícios de risco (pensão por invalidez e morte), já que o número de participantes vinculados a esse plano é significativo.

CONHEÇA O PLANO JMALUCELLI

Como Funciona	Todos os meses, o participante deposita sua contribuição no Plano em sua conta individual. O dinheiro é investido por especialistas, formando sua poupança previdenciária.
Quem pode participar?	Colaboradores do Grupo JMalucelli.
Idade para Aposentadoria	Não há idade mínima e mediante desligamento do Grupo JMalucelli.
Contribuição Mínima (previdência)	De 3% a 7% do salário, conforme faixa salarial.
Transferência dos Recursos para outra Instituição (Portabilidade)	Após desligamento do Grupo JMalucelli.
Tipos de Aposentadoria	<ul style="list-style-type: none"> • Pagamento por prazo certo • Pagamento conforme um percentual aplicado sobre o saldo de sua poupança
Resgate	Após desligamento do Grupo JMalucelli.
Taxas cobradas	De 4% a 1% sobre o valor depositado para cobrir as despesas administrativas do Fundo, conforme valor de contribuição. Taxa de administração dos investimentos de 0,05% a 0,07% ao mês – como um percentual da poupança do participante.
Segurança	Fundo de Pensão possui CNPJ próprio e os participantes são cotistas do Plano. Se fechar o Fundo, o dinheiro é de propriedade do participante.
Maior Rentabilidade	Como não têm finalidade lucrativa, toda a rentabilidade dos investimentos é repassada aos participantes. Ainda, enquanto o dinheiro está investido, não há cobrança de IR.
Imposto de Renda	Possibilidade de dedução de até 12% de sua renda na Declaração Anual do Imposto de Renda no modelo completo.

PARTICIPANTES

Podem participar do Plano JMalucelli todos os colaboradores, diretores e conselheiros das empresas do Grupo JMalucelli e de outras empresas que vierem a aderir ao mesmo plano.

Participante Ativo

Empregados e dirigentes das Patrocinadoras do Plano JMalucelli ou ex-empregados que tenham optado pelo Autopatrocínio ou Benefício Proporcional Diferido, e que contribuem mensalmente para o Plano.

Participante Assistido

Participantes ou beneficiários que se encontrarem em gozo de benefício garantido pelo Plano JMalucelli.

Beneficiários

Poderão ser considerados Dependentes Beneficiários do Plano JMalucelli, para fins de recebimento do Benefício de Pensão, em caso de morte do participante, um ou mais Beneficiários Designados pelo participante.

CONTRIBUIÇÕES

Participantes

As contribuições dos Participantes serão compostas de:



Contribuição Normal

Contribuições de caráter mensal, regular e obrigatória, calculadas com a aplicação de percentuais progressivos sobre o Salário de Contribuição.



Contribuição Adicional

Contribuições de caráter eventual e voluntária com valores e periodicidade de livre escolha do Participante com o objetivo de majorar o valor do benefício.



Contribuição Portada

Contribuições transferidas pelo participante para o Plano, provenientes de outros planos de benefícios de instituições de previdência privada.

Patrocinadoras

As contribuições das Patrocinadoras serão compostas de:



Contribuição Normal

Contribuições de caráter mensal, regular e obrigatória, para custeio dos Benefícios de Risco (Aposentadoria por Invalidez e Pensão por Morte do Participante), calculadas de acordo com o Regulamento, e definidas no Plano Anual de Custeio.



Contribuição Adicional

Contribuições de caráter eventual e voluntária a serem estabelecidas a critério de cada Patrocinadora, com o objetivo de majorar o valor do Benefício do Participante.



Custeio das Despesas Administrativas

Contribuições das Patrocinadoras e, também, dos participantes Auto patrocinados, Vinculados e Assistidos, com a finalidade de cobrir as despesas administrativas do Fundo Paraná.

BENEFÍCIOS

Conheça melhor quais as características de cada benefício:

Benefício Programado – Aposentadoria Normal

Será devido ao participante após o cumprimento da carência de 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, podendo a antecipação do Benefício Programado ao Participante Ativo.

Corresponde ao benefício calculado com base na expectativa de sobrevida do participante e no saldo das contas de Contribuição do Participante e da Patrocinadora.

Benefício por Invalidez – Aposentadoria por Invalidez

Será devido ao participante desde que seja considerado inválido para o trabalho, assim reconhecido pelo órgão oficial da Previdência Social.

O valor do benefício será calculado com base no saldo das contas de Contribuição do Participante e Pessoa Jurídica, devendo optar por uma das seguintes formas de pagamento:

- I. Renda mensal por prazo certo, calculada com base no Saldo de Conta do Participante, pelo prazo de recebimento de no mínimo 10 (dez) anos;
- II. Renda mensal equivalente a um percentual aplicado em seu Saldo de Conta.

Pensão por Morte do Participante Ativo

Será devido aos Dependentes Beneficiários Designados do participante falecido.

O valor do benefício será calculado com base no saldo da conta de Contribuição do Participante e Pessoa Jurídica, devendo optar por uma das seguintes formas de pagamento:

- I. Renda mensal por prazo certo, calculada com base no Saldo de Conta do Participante, pelo prazo de recebimento de no mínimo 10 (dez) anos;
- II. Renda mensal equivalente a um percentual aplicado em seu Saldo de Conta.

Abono Anual – 13º Salário

O Abono Anual será devido aos assistidos, com valor igual ao benefício de Renda Mensal que o participante estiver recebendo e será pago no mês de dezembro de cada ano.

INSTITUTOS

Benefício Proporcional Diferido

Será devido ao participante que tendo se desligado da respectiva Patrocinadora, sem o cumprimento das demais carências, tenha optado por permanecer na condição de Participante Vinculado até que seja elegível ao Benefício Programado.

O valor do benefício será calculado com base no saldo das contas de Contribuição do Participante e Pessoa Jurídica, devendo optar por uma das seguintes formas de pagamento:

- I. Renda mensal por prazo certo, calculada com base no Saldo de Conta do Participante, pelo prazo de recebimento de no mínimo 10 (dez) anos;
- II. Renda mensal equivalente a um percentual aplicado em seu Saldo de Conta.

Autopatrocínio Parcial

É a possibilidade ao participante de continuar contribuindo ao plano, nos casos de rescisão do contrato de trabalho, assumindo além das contribuições normais do participante, o custo administrativo que caberia à Patrocinadora.

Autopatrocínio Integral

É a possibilidade ao participante de continuar contribuindo ao plano, nos casos de suspensão ou rescisão do contrato de trabalho com a patrocinadora, assumindo além das contribuições normais do participante, as contribuições relativas aos Benefícios de Risco (invalidez e pensão por morte) e o custo administrativo que caberiam à Patrocinadora.

Portabilidade

Sem carência de contribuição, mediante rescisão de contrato com a Patrocinadora e desde que não esteja em gozo de benefícios.

Resgate de Contribuições

Sem carência de contribuição, mediante rescisão de contrato com a Patrocinadora e desde que não esteja em gozo de benefícios. Poderão ser resgatadas as contribuições vertidas ao plano pelo participante integralmente e as contribuições da Patrocinadora poderão ser resgatadas 4% por cada ano como colaborador, limitados a 80% se menor de 65 anos.